

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070, Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 0003745-19.2024.8.26.0625

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Serviços Hospitalares

Exequente: Sociedade Beneficente Sao Camilo - Hospital Regional do Vale do Paraiba

Executado: Luzia Goldar Roman e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA

Vistos.

- 1. Homologo a avaliação de fls. 170 e fixo o valor do automóvel em R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
- 2. Proceda-se a alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil, observando-se as regras dos Provimentos CSM nº 1625/09, CSM2614/21 e CG 19/21 a cargo do leiloeiro Jose Valero Santos Júnior.
- 3. Nos termos do artigo 17, do Provimento CSM 1625/09, fixo a comissão devida ao gestor no percentual de 5% sobre o valor da arrematação.
- 4. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, nos termos do artigo 7°, § 4° da Resolução 236/16.
- 5. Fica o credor cientificado de que deverá apresentar, até cinco (5) dias antes da realização do primeiro pregão, cálculo atualizado e discriminado do valor do débito.

Int.

Taubaté, 27 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA